



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 38502/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

**DATA DE ENTRADA:** 07/04/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2023 - Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL

**INTERESSADOS:** Iberica Edna de Lima Nobrega



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230130PE00001**

**LICITAÇÃO Nº. 00001/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000 - E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com - Tel.: (83) 000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2023, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 00001/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.**

**Data de abertura da sessão pública: 17/02/2023. Horário: 08:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 17/02/2023. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL** - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

### **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

- 2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e
- 2.6.2.Pelo e-mail: [licitacaoareiadearaunas@gmail.com](mailto:licitacaoareiadearaunas@gmail.com).
- 2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites:  
<http://areiadearaunas.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

- 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
- 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
- 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%
- 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE
- 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO
- 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL
- 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
- 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
- 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
- 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
- 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
- 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV
- 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
- 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
- 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
- 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura  
 Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.13.Alvara de Saude expedido pela Secretaria Municipal do Municipio sede do Licitante

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

## **17.0.DO CONTRATO**

- 17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:
- 17.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
- 17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;
- 17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **18.0.DO REAJUSTAMENTO**

- 18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 20.1.Obrigações do Contratante:

- 20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

#### 20.2.Obrigações do Contratado:

- 20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

### 21.0.DO PAGAMENTO

- 21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### 22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa

de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos, Estado da Paraíba.

Areia de Baraunas - PB, 30 de Janeiro de 2023.

---

JOAO DE MELO ARAUJO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1 LITRO	LITRO	2400
2	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	480
3	ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO 70% FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	1200
4	AMACIANTE, AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNID	240
5	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROS	UNID	20
6	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROS	UNID	20
7	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	UNID	50
8	BALDE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES, COM TAMP, CAPACIDADE DE 100 LITROS	UNID	20
9	BANHEIRA INFANTIL, DIVERSAS CORES	UNID	40
10	BOBINA 25X35 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	ROLO	100
11	BOBINA 30X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	ROLO	100
12	BOBINA 40X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	ROLO	200
13	CESTO PLASTICO TELADO 11 LITROS	UNID	100
14	COLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	600
15	COLETOR PLASTICO RESGISTENTE COM DUAS RODAS CAP. 240 LITROS	UNID	10
16	COLHER PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	CAIXA	5
17	COLHER PLASTICA ESCOLAR	UNID	200
18	COLONIA INFANTIL 120 ML, DIVERSAS FRAGANCIAS	UNID	120
19	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS TIPOS DE CABELO 480 ML	UNID	240
20	COPO PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 150 ML PACOTE COM 100 UND	PACOTE	5000
21	COPO 50 ML – CAIXA C/50 PCT	CAIXA	50
22	COPO PLÁSTICO ESCOLAR 300 ML	UNID	200
23	CREME DENTAL ADULTO 90 GRAMAS	UNID	200
24	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GRAMAS	UNID	200
25	DESINFETANTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS,BACTERICIDA, FRASCO COM 2 LITROS	UNID	2400
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML	UNID	600
27	DETERGENTE NEUTRO, FRASCO COM 2 LITROS	UNID	2400
28	DISPENSADOR PARA SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL CPACIDADE 800 ML	UNID	20
29	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNID	120
30	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNID	120
31	ESCOVA DE ROUPA, MODELO OVAL COM CERDAS EM NYLON	UNID	240
32	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	2000
33	FACA PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	CAIXA	3
34	FILME PVC, DOMÉSTICO ROLO 7 MT	ROLO	100
35	FLANELA PARA LIMPEZA 40X70 CM	UNID	480
36	FRALDA DE TECIDO MEDIDAS 17X40X26 CM, PACT C/ 05 UNID	UNID	100
37	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	UNID	2500
38	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	UNID	2500
39	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	UNID	2500
40	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	UNID	2500
41	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	UNID	2000
42	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM M	UNID	2000
43	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM G	UNID	1500

44	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM XG	UNID	1500
45	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	CAIXA	3
46	GUARDANAPO PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	1000
47	INSETICIDA SPRAY AEROSOL, FRASCO COM 300ML	UNID	360
48	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	600
49	MULTIUSO DESENGORDURANTE INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 500ML	UNID	1200
50	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDS	PACOTE	400
51	LIXEIRA COLETA SELETIVA, 4 CORES, 40 LITROS COM SUPORTE, MATERIAL EM POLIETILENO	KIT	10
52	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNID	10
53	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNID	50
54	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNID	50
55	LENÇO UMEDECIDO POTE C/75 UND	POTE	100
56	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200ML	UNID	120
57	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (G)	PAR	200
58	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (M)	PAR	200
59	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (P)	PAR	150
60	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 100 UNIDS	CAIXA	50
61	MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM TNT CX COM 50 UNID	UNID	100
62	PÁ DE LIXO DE PLASTICO C/ CABO LONGO	UNID	240
63	PANO DE CHÃO ALGODÃO 50X70 CM	UNID	1200
64	PANO DE PRATO 50X70CM	UNID	600
65	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO: 4MT 1X4MT	ROLO	200
66	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS, BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES C/4 ROLOS, MATERIAL CELULOSE	FARDO	500
67	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS, FOLHAS PICOTADAS, MEDIDAS 22X20 CM	PACOTE	2400
68	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, 20X21CM EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PACOTE	500
69	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	UNID	2000
70	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNID	240
71	PRATO REFORÇADO PLÁSTICO ESCOLAR	UNID	200
72	PRATO RASO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	PACOTE	250
73	PRATO FUNDO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	PACOTE	250
74	PRATO FUNDO DE 21 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	PACOTE	200
75	RODO 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA	UNID	240
76	SABÃO EM BARRA, ACONDICIONADO EM TABLETE COM 05 UND DE 200 GRAMAS CADA	PACOTE	1000
77	SABÃO EM PÓ, TIPO GRANULADO, AROMA SUAVE, PACOTE COM 500G	PACOTE	2000
78	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA, GALÃO COM 5 LITROS, REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	120
79	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , EMBALAGEM COM 240 ML	UNID	240
80	SACO DE LIXO, 100 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	PACOTE	300
81	SACO DE LIXO, 200 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	PACOTE	200
82	SACO DE LIXO, 60 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	PACOTE	300
83	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	200
84	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	150
85	SACO P/ LIXO 200 LTS PRETO, REFORÇADO, 10 MICRAS	KG	500
86	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 25X35 CM	KG	100
87	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 40X50 CM	KG	100
88	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 50X60 CM	KG	100
89	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 80X100 CM	KG	100
90	SHAMPOO INFANTIL, VÁRIOS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM COM 480ML	UNID	240
91	SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO TOLÃO DE ATÉ 500 METROS	UNID	10
92	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID	10
93	TALCO INFANTIL 100 GRAMAS	UNID	50
94	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 30CM	UNID	360
95	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	180
96	VASSOURÃO PARA GARI 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	120

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

#### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

#### **6.0. DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do

objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

JOAO DE MELO ARAUJO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1 LITRO		LITRO	2400		
2	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO		LITRO	480		
3	ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO 70% FRASCO COM 1 LITRO		LITRO	1200		
4	AMACIANTE, AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS		UNID	240		
5	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROS		UNID	20		
6	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROS		UNID	20		
7	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS		UNID	50		
8	BALDE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES, COM TAMP, CAPACIDADE DE 100 LITROS		UNID	20		
9	BANHEIRA INFANTIL, DIVERSAS CORES		UNID	40		
10	BOBINA 25X35 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS		ROLO	100		
11	BOBINA 30X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS		ROLO	100		
12	BOBINA 40X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS		ROLO	200		
13	CESTO PLASTICO TELADO 11 LITROS		UNID	100		
14	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1 LITRO		LITRO	600		
15	COLETOR PLASTICO RESGISTENTE COM DUAS RODAS CAP. 240 LITROS		UNID	10		
16	COLHER PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID		CAIXA	5		
17	COLHER PLASTICA ESCOLAR		UNID	200		
18	COLONIA INFANTIL 120 ML, DIVERSAS FRAGANCIAS		UNID	120		
19	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS TIPOS DE CABELO 480 ML		UNID	240		
20	COPO PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 150 ML PACOTE COM 100 UND		PACOTE	5000		
21	COPO 50 ML - CAIXA C/50 PCT		CAIXA	50		
22	COPO PLÁSTICO ESCOLAR 300 ML		UNID	200		
23	CREME DENTAL ADULTO 90 GRAMAS		UNID	200		
24	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GRAMAS		UNID	200		
25	DESINFETANTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS,BACTERICIDA, FRASCO COM 2 LITROS		UNID	2400		
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML		UNID	600		
27	DETERGENTE NEUTRO, FRASCO COM 2 LITROS		UNID	2400		

28	DISPENSADOR PARA SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL CPACIDADE 800 ML	UNID	20		
29	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNID	120		
30	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNID	120		
31	ESCOVA DE ROUPA, MODELO OVAL COM CERDAS EM NYLON	UNID	240		
32	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	2000		
33	FACA PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	CAIXA	3		
34	FILME PVC, DOMÉSTICO ROLO 7 MT	ROLO	100		
35	FLANELA PARA LIMPEZA 40X70 CM	UNID	480		
36	FRALDA DE TECIDO MEDIDAS 17X40X26 CM, PACT C/ 05 UNID	UNID	100		
37	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	UNID	2500		
38	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	UNID	2500		
39	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	UNID	2500		
40	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	UNID	2500		
41	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	UNID	2000		
42	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM M	UNID	2000		
43	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM G	UNID	1500		
44	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM XG	UNID	1500		
45	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	CAIXA	3		
46	GUARDANAPO PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	1000		
47	INSETICIDA SPRAY AEROSOL, FRASCO COM 300ML	UNID	360		
48	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	600		
49	MULTIUSO DESENGORDURANTE INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 500ML	UNID	1200		
50	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDS	PACOTE	400		
51	LIXEIRA COLETA SELETIVA, 4 CORES, 40 LITROS COM SUPORTE, MATERIAL EM POLIETILENO	KIT	10		
52	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNID	10		
53	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNID	50		
54	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNID	50		
55	LENÇO UMEDECIDO POTE C/75 UND	POTE	100		
56	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200ML	UNID	120		
57	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (G)	PAR	200		
58	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (M)	PAR	200		
59	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (P)	PAR	150		
60	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 100 UNIDS	CAIXA	50		
61	MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM TNT CX COM 50 UNID	UNID	100		
62	PÁ DE LIXO DE PLASTICO C/ CABO LONGO	UNID	240		
63	PANO DE CHÃO ALGODÃO 50X70 CM	UNID	1200		
64	PANO DE PRATO 50X70CM	UNID	600		
65	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO: 4MT 1X4MT	ROLO	200		
66	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS, BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES C/4 ROLOS, MATERIAL CELULOSE	FARDO	500		
67	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS, FOLHAS PICOTADAS, MEDIDAS 22X20 CM	PACOTE	2400		
68	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, 20X21CM EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PACOTE	500		
69	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	UNID	2000		
70	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNID	240		
71	PRATO REFORÇADO PLÁSTICO ESCOLAR	UNID	200		
72	PRATO RASO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	PACOTE	250		
73	PRATO FUNDO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	PACOTE	250		
74	PRATO FUNDO DE 21 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	PACOTE	200		
75	RODO 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA	UNID	240		
76	SABÃO EM BARRA, ACONDICIONADO EM TABLETE COM 05 UND DE 200 GRAMAS CADA	PACOTE	1000		
77	SABÃO EM PÓ, TIPO GRANULADO, AROMA SUAVE, PACOTE COM 500G	PACOTE	2000		

78	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA, GALÃO COM 5 LITROS, REGISTRO NA ANVISA.		GALÃO	120		
79	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , EMBALAGEM COM 240 ML		UNID	240		
80	SACO DE LIXO, 100 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS		PACOTE	300		
81	SACO DE LIXO, 200 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS		PACOTE	200		
82	SACO DE LIXO, 60 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS		PACOTE	300		
83	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND		PACOTE	200		
84	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND		PACOTE	150		
85	SACO P/ LIXO 200 LTS PRETO, REFORÇADO, 10 MICRAS		KG	500		
86	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 25X35 CM		KG	100		
87	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 40X50 CM		KG	100		
88	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 50X60 CM		KG	100		
89	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 80X100 CM		KG	100		
90	SHAMPOO INFANTIL, VÁRIOS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM COM 480ML		UNID	240		
91	SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO TOLÃO DE ATÉ 500 METROS		UNID	10		
92	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		UNID	10		
93	TALCO INFANTIL 100 GRAMAS		UNID	50		
94	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 30CM		UNID	360		
95	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO DE MADEIRA		UNID	180		
96	VASSOURÃO PARA GARI 40CM COM CABO DE MADEIRA		UNID	120		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%  
 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE  
 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO  
 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL  
 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS  
 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS  
 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV  
 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  
 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura  
 Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2023 às 21:41:14 foi protocolizado o documento sob o N° 38502/23 do Aviso da Licitação nº 00001/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL

Data do Ato: 01/02/2023

Data e Hora do Certame: 17/02/2023 08:00:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Observações: O PROCESSO FOI DEVIDAMENTE PUBLIUCADO NO PRAZO DIA 07022023 às 013716 foi protocolizado o documento sob o N° 1042423 do Aviso da Licitação nº 000012023 referente ao exercício de exercício 2023 referente A Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Geronimo Duarte Macedo

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 60

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	5cd820b2a161b0b4e4fd4d9de5822344

João Pessoa, 07 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2023 às 21:48:08 Iberica Edna de Lima Nobrega alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 38502/23.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Número da Licitação: 00001/2023

Data de Publicação: 01/02/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 02/03/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 285.481,75

Valor: R\$ 209.469,07

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (602), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (603), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.995,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Viva Distribuidora de Produtos Eireli - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.008.831/0001-17

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 2.690,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENESE LTDA - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.158.664/0001-95

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 197.284,97

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - ME

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.708.247/0001-62

Proposta 3 - Situação: Vencedora

**João Pessoa, 07 de Abril de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

# Jornal Oficial

## do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Quinta-feira, 02 de março de 2023

De 25 de abril de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Licitações

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 2.690,00; MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R\$ 197.824,07; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 8.955,00.  
Areia de Baraunas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA ADVOCACIA S/C - R\$ 40.000,00.  
Areia de Baraunas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PERTECENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUANTO A VEÍCULOS LOCADOS E OS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DESTA PREFEITURA, A FORMA DE APURAÇÃO E MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA AUDATEX OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 173.000,00; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 93.000,00; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA - R\$ 232.000,00.  
Areia de Baraunas - PB, 01 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE DEFEITOS APRESENTADOS NOS MAIS DIVERSOS VEÍCULOS SOB CUIDADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 55.820,00; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA - R\$ 102.920,00; RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 66.200,00.  
Areia de Baraunas - PB, 01 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 355.646,25.  
Areia de Baraunas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Valdeci Sales - Centro - Areia de Baraúnas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - CNPJ nº 01.612.685/0001-90.

VENCEDOR: PAPELARIA ROCHA LTDA						
CNPJ: 00.412.020/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APARELHO P/ ENCADERNAÇÃO 54 FUIROS	MENNO	UND	1	1.680,00	1.680,00
2	ALFINETE P/ MAPA C/50	BACCHI	CX	20	10,80	216,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	RADEX	UND	50	6,85	342,50
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	RADEX	UND	100	12,50	1.250,00
5	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLÉS	LEO E LEO	UND	800	0,60	480,00
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA	ALAPLAST	UND	250	10,00	2.500,00
7	BALÃO DE SOPRO 6.5 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	250	7,90	1.975,00
8	BALÃO DE SOPRO 7.0 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	250	13,30	3.325,00
9	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50	JOCAR	UND	100	10,50	1.050,00
10	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102	JOCAR	UND	100	7,50	750,00
11	BARBANTE DE ALGODÃO 100MT	SOBERANO	RL	15	8,00	120,00
12	BORRACHA BICOLOR C/40 UND	MERCUR	CX	20	52,00	1.040,00
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	MERCUR	CX	25	38,00	950,00
14	BORRACHA PONTEIRA C/100 UND	MERCUR	CX	20	30,00	600,00
15	CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL	CADERSIL	UND	400	29,90	11.960,00
16	CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL	CADERSIL	UND	400	32,00	12.800,00
17	CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL	CADERSIL	UND	400	40,00	16.000,00
18	CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL	CADERSIL	UND	400	51,00	20.400,00
19	CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	21,00	6.300,00
20	CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	25,00	7.500,00
21	CADERNO 12X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	30,00	9.000,00
22	CADERNO BROCHURA 48 FLS	FORONI	UND	600	2,40	1.440,00
23	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS	FORONI	UND	300	6,30	1.890,00
24	CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS	ASTRAL	UND	300	15,70	4.710,00
25	CALCULADORA 8 DG	MASTER-PRINT	UND	30	17,00	510,00
26	CALCULADORA 12DG	MASTER-PRINT	UND	50	32,50	1.625,00
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/100	LASSANE	PCTE	10	83,00	830,00
28	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETA C/100	LASSANE	PCTE	10	83,00	830,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA C/50 UND	COMPACTO	CX	40	60,00	2.400,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UND	COMPACTO	CX	40	50,00	2.000,00

31	CARBONO 1 FACE C/100 FLS	RADEX	CX	10	61,00	610,00
32	CARTOLINA COLORSET	P R E M I A - T T A	FL	500	1,60	800,00
33	CARTOLINA COMUM	ALO FORM	FL	1000	1,00	1.000,00
34	CARTOLINA GUACHE	P R E M I A - T T A	FL	500	2,20	1.100,00
35	CARTOLINA LAMINADA	VMP	FL	300	2,80	840,00
36	CARTOLINA MICROONDULADA	VMP	FL	300	6,00	1.800,00
37	CD-R GRAVÁVEL	MULTILA-SER	UND	200	2,90	580,00
38	CLASSIFICADOR DUPLO	DELLO	UND	120	12,00	1.440,00
39	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 C/100	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
40	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
41	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
42	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,95	276,50
43	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 C/25	BACCHI	CX	70	3,80	266,00
44	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 500G	BACCHI	CX	70	17,80	1.246,00
45	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 500G	BACCHI	CX	70	17,80	1.246,00
46	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
47	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
48	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
49	COLA SILICONE LÍQUIDO 100G	JOCAR	UND	36	11,50	414,00
50	COLA BRANCA 1 KG	GLINORTE	UND	40	27,80	1.112,00
51	COLA BRANCA 90 G	GLINORTE	UND	300	3,60	1.080,00
52	COLA COLORIDA C/4	ACRILEX	CX	200	14,00	2.800,00
53	COLA DE ISOPOR 450 G	GLINORTE	UND	30	38,50	1.155,00
54	COLA DE ISOPOR 90 G	GLINORTE	UND	120	8,00	960,00
55	COLA EM BASTÃO 9G	RADEX	UND	200	3,25	650,00
56	COLA GLITER C/6	ACRILEX	CX	50	22,00	1.100,00
57	COLA INSTANTÂNEA 25 G	T E - CKBOND	UND	50	16,90	845,00
58	COLA QUENTE BASTÃO FINO	NEXEL	UND	700	1,50	1.050,00
59	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	NEXEL	UND	700	3,00	2.100,00
60	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	GLINORTE	UND	240	3,60	864,00
61	DUREX COLORIDO 12X10	ADELBRAS	UND	150	1,60	240,00
62	DVD-R GRAVÁVEL	MULTILA-SER	UND	100	2,90	290,00
63	E.V.A (EMBORRACHADO 40X48)	IBEL	FL	1000	3,50	3.500,00
64	E.V.A 90X180 LISO 1,5MM	IBEL	FL	300	28,90	8.670,00
65	E.V.A ATALHADO 40X48	IBEL	FL	200	8,50	1.700,00
66	E.V.A C/ GLITER 40X48	NEXEL	FL	500	7,50	3.750,00
67	E.V.A ESTAMPADO 40X48	IBEL	FL	200	5,90	1.180,00
68	ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP	R2M	UND	1000	0,20	200,00
69	ENVELOPE OURO 200X280	R2M	UND	1000	0,45	450,00
70	ENVELOPE OURO 229X324	R2M	UND	1000	0,65	650,00
71	ENVELOPE OURO 240X340	R2M	UND	4000	0,70	2.800,00
72	ESPIRAL 09MM C/100	LASSANE	PCTE	5	54,60	273,00
73	ESPIRAL 14MM C/100	LASSANE	PCTE	5	98,25	491,25
74	ESPIRAL 20MM C/70	LASSANE	PCTE	5	119,00	595,00
75	ESTILETE ESTREITO	MASTER-PRINT	UND	80	1,30	104,00
76	ESTILETE LARGO	MASTER-PRINT	UND	120	2,30	276,00
77	ETIQUETA A4 N° 1 297X210 C/25FLS	C O L A - CRILL	CX	30	19,00	570,00
78	EXTRATOR DE GRAMPOS	BACCHI	UND	50	4,40	220,00
79	FITA DE CETIM N° 2 C/10MT	PROGRESSO	UND	50	7,20	360,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	ADELBRAS	UND	60	1,80	108,00
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48x40	ADELBRAS	UND	300	7,00	2.100,00
82	FITA ADESIVA CREPE 18X50	ADELBRAS	UND	150	6,80	1.020,00
83	FITA ADESIVA CREPE 48X50	ADELBRAS	UND	50	19,70	985,00
84	FITA DECORATIVA 15MMX30M	EMFESTA	RL	50	6,50	325,00
85	FITA DECORATIVA 20MMX30M	EMFESTA	RL	50	8,50	425,00

86	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	ADELBRAS	UND	70	6,90	483,00
87	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30	ADELBRAS	UND	70	9,70	679,00
88	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	ADELBRAS	UND	150	14,00	2.100,00
90	GUILHOTINA PARA PAPEL 297	MENNO	UND	2	400,00	800,00
91	GIZ DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	600	4,80	2.880,00
92	GIZÃO DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	600	9,00	5.400,00
93	GLITER ESCOLAR 100G	LANTECOPRES	UND	50	13,00	650,00
94	GLITER ESCOLAR 500G	LANTECOPRES	UND	20	64,00	1.280,00
95	GRAMPEADOR P/25FLS	JOCAR	UND	30	38,00	1.140,00
96	GRAMPEADOR P/50FLS	JOCAR	UND	30	62,80	1.884,00
97	GRAMPEADOR P/100 FLS	MASTER-PRINT	UND	12	62,00	744,00
98	GRAMPEADOR IND.ROCAMA	MASTER-PRINT	UND	15	136,00	2.040,00
99	GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND	BACCHI	CX	40	17,90	716,00
100	GRAMPO 23/13 C/1000 UND	BACCHI	CX	40	11,00	440,00
101	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	JOCAR	CX	60	11,00	660,00
102	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND	WALLEU	CX	60	25,80	1.548,00
103	ISOPOR 10MM	DISPOR	FL	100	5,00	500,00
104	ISOPOR 15MM	DISPOR	FL	100	7,90	790,00
105	ISOPOR 20MM	DISPOR	FL	100	10,60	1.060,00
106	LÁPIS P/TECIDO	ACRILEX	UND	25	8,50	212,50
107	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND	TRIS	CX	500	6,50	3.250,00
108	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE	LEO E LEO	CX	600	6,50	3.900,00
109	LÁPIS GRAFITE N° 02 C/144	LEO E LEO	CX	50	72,00	3.600,00
110	LÁPIS HIDROCOR GROSSO C/12	LEO E LEO	CONJ	300	18,50	5.550,00
111	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	PILOT	UND	100	6,80	680,00
112	LIGA 500G	PREMIER	PCTE	20	17,50	350,00
113	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 60 ML	RADEX	UND	30	28,40	852,00
114	LIVRO ATA C/100 FLS	CADERSIL	UND	50	16,00	800,00
115	LIVRO ATA C/200 FLS	CADERSIL	UND	30	29,00	870,00
116	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	CADERSIL	UND	30	15,80	474,00
117	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS	CADERSIL	UND	30	14,00	420,00
118	MARCA TEXTO	JOCAR	UND	150	2,90	435,00
119	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	JOCAR	UND	150	5,40	810,00
120	MASSA P/ MODELAR C/12 UND	KOALA	CX	500	9,30	4.650,00
121	PALITO DE PICOLÉ C/ 100	THEOTO	PCT	50	2,50	125,00
122	PALITO DE CHURRASCO C/50	THEOTO	PCT	50	6,50	325,00
123	MOLHA DEDO EM GEL	WALLEU	UND	30	6,00	180,00
124	PAPEL 40KG 66X96	ABC DISTRIBUIDORA	FL	300	2,00	600,00
125	PAPEL 60KG A4 C/50 FLS	ABC DISTRIBUIDORA	PCTE	60	16,90	1.014,00
126	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS	CHAMEX	PCTE	100	9,80	980,00
127	PAPEL A4 210X297 RESMA C/500 FLS	CHAMEX	RESMA	1500	33,60	50.400,00
128	PAPEL CAMURÇA 40X60	VMP	FL	300	2,00	600,00
129	PAPEL CARTÃO 180G A4 C/50 FLS	USAPEL	CX	100	20,90	2.090,00
130	PAPEL CELOFANE 80X80	VMP	FL	100	2,00	200,00
131	PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR	C O L A - CRILL	MT	50	8,00	400,00
132	PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE	C O L A - CRILL	MT	200	5,30	1.060,00
133	PAPEL CREPON COMUM 48X2,00	ART FLOC	FL	300	2,00	600,00
134	PAPEL LAMINADO 48X60	VMP	FL	300	1,80	540,00
135	PAPEL MADEIRA 66X96	ALO FORM	FL	500	1,35	675,00
136	PAPEL P/ PRESENTE 50X60	VMP	FL	300	1,00	300,00
137	PAPEL PAUTADO C/400 FLS	SÃO DOMINGOS	PCTE	15	160,00	2.400,00
138	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS	MASTER-PRINT	CX	150	10,80	1.620,00
139	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS	MASTER-PRINT	CX	150	16,50	2.475,00

140	PAPEL SEDA 48X60	VMP	FL	300	0,40	120,00
141	PASTA A-Z LOMBO LARGO	CHIES	UND	300	21,00	6.300,00
142	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA	PLASCONY	UND	200	4,00	800,00
143	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 17MM	PLASCONY	UND	300	5,50	1.650,00
144	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 30MM	PLASCONY	UND	300	6,50	1.950,00
145	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 40MM	PLASCONY	UND	300	7,40	2.220,00
146	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 55MM	PLASCONY	UND	500	8,60	4.300,00
147	PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	ACP	UND	20	22,00	440,00
148	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PAPELÃO	FRAMA	UND	600	5,00	3.000,00
149	PASTA TRILHO PLÁSTICA	PLASCONY	UND	100	3,60	360,00
150	PERCEVEJO C/100 UND	BACCHI	CX	20	7,20	144,00
151	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 20FLS	MASTER-PRINT	UND	20	27,50	550,00
152	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 60FLS	MASTER-PRINT	UND	10	135,00	1.350,00
153	PINCEL ATÔMICO	PILOT	UND	240	7,20	1.728,00
154	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02	CASTRO CASTRO	UND	30	2,50	75,00
155	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08	CASTRO CASTRO	UND	30	3,95	118,50
156	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12	CASTRO CASTRO	UND	30	4,60	138,00
157	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16	CASTRO CASTRO	UND	30	5,95	178,50
158	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18	CASTRO CASTRO	UND	30	6,85	205,50
159	PINTURAA DEDO C/6 UND	KOALA	CX	300	8,00	2.400,00
160	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UND	50	41,50	2.075,00
161	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	GRAMPLINE	UND	50	62,80	3.140,00
162	PORTA DUREX GRANDE	WALLEU	UND	30	41,90	1.257,00
163	PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO	WALLEU	UND	10	20,95	209,50
164	PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO	BACCHI	UND	50	9,80	490,00
165	QUADRO BRANCO 120X200	MADEMASTER	UND	10	274,50	2.745,00
166	QUADRO DE AVISO 50X70	MADEMASTER	UND	10	57,00	570,00
167	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML	RADEX	UND	50	9,00	450,00
168	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500ML	RADEX	UND	10	149,00	1.490,00
169	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 1L	RADEX	UND	10	310,00	3.100,00
170	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML	RADEX	UND	10	7,50	75,00
171	REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML	RADEX	UND	40	5,80	232,00
172	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	WALLEU	UND	500	2,00	1.000,00
173	REFILADORA DE PAPEL 297	MENNO	UND	3	414,50	1.243,50
174	TESOURA ESCOLAR 13CM S/ PONTA	MASTER-PRINT	UND	500	4,00	2.000,00
175	TESOURA MULTIUSO 21CM	MASTER-PRINT	UND	30	11,00	330,00
176	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	MASTER-PRINT	UND	10	74,00	740,00
177	TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR	TRIS	UND	10	13,00	130,00
178	TINTA AUTO RELEVO BRILHANTE CORES	ACRILEX	UND	40	8,20	328,00
179	TINTA GUACHE 250 ML	ACRILEX	UND	100	13,00	1.300,00
180	TINTA GUACHE C/06 UND	ACRILEX	CX	100	9,00	900,00
181	TINTA PARA TECIDO 250 ML	ACRILEX	UND	60	35,00	2.100,00
182	TINTA P/ TECIDO 37ML	ACRILEX	UND	200	6,55	1.310,00
183	TNT DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	MT	1000	3,00	3.000,00
TOTAL						355.646,25

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoras SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa rejeitada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAPELARIA ROCHA LTDA.

CNPJ: 00.412.020/0001-70.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183. Valor: R\$ 355.646,25.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

PAPELARIA ROCHA LTDA

PREFEITO

**Contratos e Convênios**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00052/2023 - 01.03.23 - FERREIRA ADVOCACIA S/C - R\$ 40.000,00, DESIGNO os servidores Keima Duarte de Macedo, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal,

Areia de Baraúnas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS PERTENCENTE AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, QUANTO A VEICULOS LOCADOS E OS QUE ESTÃO A DISPOSICÃO DESTA PREFEITURA, A FORMA DE APURAÇÃO E MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERENCIA A TABELA ADUTEX OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENCAO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00046/2023 - 01.03.23 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 173.000,00; CT Nº 00047/2023 - 01.03.23 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R\$ 93.000,00; CT Nº 00048/2023 - 01.03.23 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 232.000,00. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE DEFEITOS APRESENTADOS NOS MAIS DIVERSOS VEICULOS SOB CUIDADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENCAO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00049/2023 - 01.03.23 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 55.820,00; CT Nº 00050/2023 - 01.03.23 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 66.200,00; CT Nº 00051/2023 - 01.03.23 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 102.920,00. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal

Areia de Baraúnas - PB, 01 de março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENCAO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00039/2023 - 23.02.23 - PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 355.646,25. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal

Areia de Baraúnas - PB, 01 de março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENCAO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00038/2023 - 23.02.23 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 2.690,00. DESIGNO os servidores Iberica Edna de Lima Nobrega, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

**Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB**

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

# Jornal Oficial

## do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Quinta-feira, 02 de março de 2023

De 25 de abril de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Licitações

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 2.690,00; MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R\$ 197.824,07; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 8.955,00.  
Areia de Baraunas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA ADVOCACIA S/C - R\$ 40.000,00.  
Areia de Baraunas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PERTECENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUANTO A VEÍCULOS LOCADOS E OS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DESTA PREFEITURA, A FORMA DE APURAÇÃO E MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA AUDATEX OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 173.000,00; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 93.000,00; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA - R\$ 232.000,00.  
Areia de Baraunas - PB, 01 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE DEFEITOS APRESENTADOS NOS MAIS DIVERSOS VEÍCULOS SOB CUIDADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 55.820,00; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA - R\$ 102.920,00; RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 66.200,00.  
Areia de Baraunas - PB, 01 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 355.646,25.  
Areia de Baraunas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Valdeci Sales - Centro - Areia de Baraunas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - CNPJ nº 01.612.685/0001-90.

VENCEDOR: PAPELARIA ROCHA LTDA						
CNPJ: 00.412.020/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APARELHO P/ ENCADERNAÇÃO 54 FUROS	MENNO	UND	1	1.680,00	1.680,00
2	ALFINETE P/ MAPA C/50	BACCHI	CX	20	10,80	216,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	RADEX	UND	50	6,85	342,50
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	RADEX	UND	100	12,50	1.250,00
5	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLÉS	LEO E LEO	UND	800	0,60	480,00
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA	ALAPLAST	UND	250	10,00	2.500,00
7	BALÃO DE SOPRO 6.5 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	250	7,90	1.975,00
8	BALÃO DE SOPRO 7.0 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	250	13,30	3.325,00
9	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50	JOCAR	UND	100	10,50	1.050,00
10	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102	JOCAR	UND	100	7,50	750,00
11	BARBANTE DE ALGODÃO 100MT	SOBERANO	RL	15	8,00	120,00
12	BORRACHA BICOLOR C/40 UND	MERCUR	CX	20	52,00	1.040,00
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	MERCUR	CX	25	38,00	950,00
14	BORRACHA PONTEIRA C/100 UND	MERCUR	CX	20	30,00	600,00
15	CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL	CADERSIL	UND	400	29,90	11.960,00
16	CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL	CADERSIL	UND	400	32,00	12.800,00
17	CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL	CADERSIL	UND	400	40,00	16.000,00
18	CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL	CADERSIL	UND	400	51,00	20.400,00
19	CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	21,00	6.300,00
20	CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	25,00	7.500,00
21	CADERNO 12X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	30,00	9.000,00
22	CADERNO BROCHURA 48 FLS	FORONI	UND	600	2,40	1.440,00
23	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS	FORONI	UND	300	6,30	1.890,00
24	CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS	ASTRAL	UND	300	15,70	4.710,00
25	CALCULADORA 8 DG	MASTER-PRINT	UND	30	17,00	510,00
26	CALCULADORA 12DG	MASTER-PRINT	UND	50	32,50	1.625,00
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/100	LASSANE	PCTE	10	83,00	830,00
28	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETA C/100	LASSANE	PCTE	10	83,00	830,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA C/50 UND	COMPACTO	CX	40	60,00	2.400,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UND	COMPACTO	CX	40	50,00	2.000,00

31	CARBONO 1 FACE C/100 FLS	RADEX	CX	10	61,00	610,00
32	CARTOLINA COLORSET	P R E M I A - T T A	FL	500	1,60	800,00
33	CARTOLINA COMUM	ALO FORM	FL	1000	1,00	1.000,00
34	CARTOLINA GUACHE	P R E M I A - T T A	FL	500	2,20	1.100,00
35	CARTOLINA LAMINADA	VMP	FL	300	2,80	840,00
36	CARTOLINA MICROONDULADA	VMP	FL	300	6,00	1.800,00
37	CD-R GRAVÁVEL	M U L T I L A - S E R	UND	200	2,90	580,00
38	CLASSIFICADOR DUPLO	DELLO	UND	120	12,00	1.440,00
39	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 C/100	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
40	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
41	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
42	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,95	276,50
43	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 C/25	BACCHI	CX	70	3,80	266,00
44	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 500G	BACCHI	CX	70	17,80	1.246,00
45	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 500G	BACCHI	CX	70	17,80	1.246,00
46	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
47	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
48	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
49	COLA SILICONE LÍQUIDO 100G	JOCAR	UND	36	11,50	414,00
50	COLA BRANCA 1 KG	GLINORTE	UND	40	27,80	1.112,00
51	COLA BRANCA 90 G	GLINORTE	UND	300	3,60	1.080,00
52	COLA COLORIDA C/4	ACRILEX	CX	200	14,00	2.800,00
53	COLA DE ISOPOR 450 G	GLINORTE	UND	30	38,50	1.155,00
54	COLA DE ISOPOR 90 G	GLINORTE	UND	120	8,00	960,00
55	COLA EM BASTÃO 9G	RADEX	UND	200	3,25	650,00
56	COLA GLITER C/6	ACRILEX	CX	50	22,00	1.100,00
57	COLA INSTANTÂNEA 25 G	T E - C K B O N D	UND	50	16,90	845,00
58	COLA QUENTE BASTÃO FINO	NEXEL	UND	700	1,50	1.050,00
59	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	NEXEL	UND	700	3,00	2.100,00
60	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	GLINORTE	UND	240	3,60	864,00
61	DUREX COLORIDO 12X10	ADELBRAS	UND	150	1,60	240,00
62	DVD-R GRAVÁVEL	M U L T I L A - S E R	UND	100	2,90	290,00
63	E.V.A (EMBORRACHADO 40X48)	IBEL	FL	1000	3,50	3.500,00
64	E.V.A 90X180 LISO 1,5MM	IBEL	FL	300	28,90	8.670,00
65	E.V.A ATALHADO 40X48	IBEL	FL	200	8,50	1.700,00
66	E.V.A C/ GLITER 40X48	NEXEL	FL	500	7,50	3.750,00
67	E.V.A ESTAMPADO 40X48	IBEL	FL	200	5,90	1.180,00
68	ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP	R2M	UND	1000	0,20	200,00
69	ENVELOPE OURO 200X280	R2M	UND	1000	0,45	450,00
70	ENVELOPE OURO 229X324	R2M	UND	1000	0,65	650,00
71	ENVELOPE OURO 240X340	R2M	UND	4000	0,70	2.800,00
72	ESPIRAL 09MM C/100	LASSANE	PCTE	5	54,60	273,00
73	ESPIRAL 14MM C/100	LASSANE	PCTE	5	98,25	491,25
74	ESPIRAL 20MM C/70	LASSANE	PCTE	5	119,00	595,00
75	ESTILETE ESTREITO	M A S T E R - P R I N T	UND	80	1,30	104,00
76	ESTILETE LARGO	M A S T E R - P R I N T	UND	120	2,30	276,00
77	ETIQUETA A4 N° 1 297X210 C/25FLS	C O L A - C R I L L	CX	30	19,00	570,00
78	EXTRATOR DE GRAMPOS	BACCHI	UND	50	4,40	220,00
79	FITA DE CETIM N° 2 C/10MT	P R O G R E S - S O	UND	50	7,20	360,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	ADELBRAS	UND	60	1,80	108,00
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48x40	ADELBRAS	UND	300	7,00	2.100,00
82	FITA ADESIVA CREPE 18X50	ADELBRAS	UND	150	6,80	1.020,00
83	FITA ADESIVA CREPE 48X50	ADELBRAS	UND	50	19,70	985,00
84	FITA DECORATIVA 15MMX30M	EMFESTA	RL	50	6,50	325,00
85	FITA DECORATIVA 20MMX30M	EMFESTA	RL	50	8,50	425,00

86	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	ADELBRAS	UND	70	6,90	483,00
87	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30	ADELBRAS	UND	70	9,70	679,00
88	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	ADELBRAS	UND	150	14,00	2.100,00
90	GUILHOTINA PARA PAPEL 297	MENNO	UND	2	400,00	800,00
91	GIZ DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	600	4,80	2.880,00
92	GIZÃO DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	600	9,00	5.400,00
93	GLITER ESCOLAR 100G	L A N T E C O - R E S	UND	50	13,00	650,00
94	GLITER ESCOLAR 500G	L A N T E C O - R E S	UND	20	64,00	1.280,00
95	GRAMPEADOR P/25FLS	JOCAR	UND	30	38,00	1.140,00
96	GRAMPEADOR P/50FLS	JOCAR	UND	30	62,80	1.884,00
97	GRAMPEADOR P/100 FLS	M A S T E R - P R I N T	UND	12	62,00	744,00
98	GRAMPEADOR IND.ROCAMA	M A S T E R - P R I N T	UND	15	136,00	2.040,00
99	GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND	BACCHI	CX	40	17,90	716,00
100	GRAMPO 23/13 C/1000 UND	BACCHI	CX	40	11,00	440,00
101	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	JOCAR	CX	60	11,00	660,00
102	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND	WALLEU	CX	60	25,80	1.548,00
103	ISOPOR 10MM	DISPOR	FL	100	5,00	500,00
104	ISOPOR 15MM	DISPOR	FL	100	7,90	790,00
105	ISOPOR 20MM	DISPOR	FL	100	10,60	1.060,00
106	LÁPIS P/TECIDO	ACRILEX	UND	25	8,50	212,50
107	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND	TRIS	CX	500	6,50	3.250,00
108	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE	LEO E LEO	CX	600	6,50	3.900,00
109	LÁPIS GRAFITE N° 02 C/144	LEO E LEO	CX	50	72,00	3.600,00
110	LÁPIS HIDROCOR GROSSO C/12	LEO E LEO	CONJ	300	18,50	5.550,00
111	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	PILOT	UND	100	6,80	680,00
112	LIGA 500G	PREMIER	PCTE	20	17,50	350,00
113	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 60 ML	RADEX	UND	30	28,40	852,00
114	LIVRO ATA C/100 FLS	CADERSIL	UND	50	16,00	800,00
115	LIVRO ATA C/200 FLS	CADERSIL	UND	30	29,00	870,00
116	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	CADERSIL	UND	30	15,80	474,00
117	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS	CADERSIL	UND	30	14,00	420,00
118	MARCA TEXTO	JOCAR	UND	150	2,90	435,00
119	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	JOCAR	UND	150	5,40	810,00
120	MASSA P/ MODELAR C/12 UND	KOALA	CX	500	9,30	4.650,00
121	PALITO DE PICOLÉ C/ 100	THEOTO	PCT	50	2,50	125,00
122	PALITO DE CHURRASCO C/50	THEOTO	PCT	50	6,50	325,00
123	MOLHA DEDO EM GEL	WALLEU	UND	30	6,00	180,00
124	PAPEL 40KG 66X96	A B C D I S - T R I B U I D O - R A	FL	300	2,00	600,00
125	PAPEL 60KG A4 C/50 FLS	A B C D I S - T R I B U I D O - R A	PCTE	60	16,90	1.014,00
126	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS	CHAMEX	PCTE	100	9,80	980,00
127	PAPEL A4 210X297 RESMA C/500 FLS	CHAMEX	R E S - M A	1500	33,60	50.400,00
128	PAPEL CAMURÇA 40X60	VMP	FL	300	2,00	600,00
129	PAPEL CARTÃO 180G A4 C/50 FLS	USAPEL	CX	100	20,90	2.090,00
130	PAPEL CELOFANE 80X80	VMP	FL	100	2,00	200,00
131	PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR	C O L A - C R I L L	MT	50	8,00	400,00
132	PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE	C O L A - C R I L L	MT	200	5,30	1.060,00
133	PAPEL CREPON COMUM 48X2,00	ART FLOC	FL	300	2,00	600,00
134	PAPEL LAMINADO 48X60	VMP	FL	300	1,80	540,00
135	PAPEL MADEIRA 66X96	ALO FORM	FL	500	1,35	675,00
136	PAPEL P/ PRESENTE 50X60	VMP	FL	300	1,00	300,00
137	PAPEL PAUTADO C/400 FLS	SÃO DOMINGOS	PCTE	15	160,00	2.400,00
138	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS	M A S T E R - P R I N T	CX	150	10,80	1.620,00
139	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS	M A S T E R - P R I N T	CX	150	16,50	2.475,00

140	PAPEL SEDA 48X60	VMP	FL	300	0,40	120,00
141	PASTA A-Z LOMBO LARGO	CHIES	UND	300	21,00	6.300,00
142	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA	PLASCONY	UND	200	4,00	800,00
143	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 17MM	PLASCONY	UND	300	5,50	1.650,00
144	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 30MM	PLASCONY	UND	300	6,50	1.950,00
145	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 40MM	PLASCONY	UND	300	7,40	2.220,00
146	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 55MM	PLASCONY	UND	500	8,60	4.300,00
147	PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	ACP	UND	20	22,00	440,00
148	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PAPELÃO	FRAMA	UND	600	5,00	3.000,00
149	PASTA TRILHO PLÁSTICA	PLASCONY	UND	100	3,60	360,00
150	PERCEVEJO C/100 UND	BACCHI	CX	20	7,20	144,00
151	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 20FLS	MASTER-PRINT	UND	20	27,50	550,00
152	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 60FLS	MASTER-PRINT	UND	10	135,00	1.350,00
153	PINCEL ATÔMICO	PILOT	UND	240	7,20	1.728,00
154	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02	CASTRO CASTRO	UND	30	2,50	75,00
155	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08	CASTRO CASTRO	UND	30	3,95	118,50
156	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12	CASTRO CASTRO	UND	30	4,60	138,00
157	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16	CASTRO CASTRO	UND	30	5,95	178,50
158	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18	CASTRO CASTRO	UND	30	6,85	205,50
159	PINTURAA DEDO C/6 UND	KOALA	CX	300	8,00	2.400,00
160	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UND	50	41,50	2.075,00
161	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	GRAMPLINE	UND	50	62,80	3.140,00
162	PORTA DUREX GRANDE	WALLEU	UND	30	41,90	1.257,00
163	PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO	WALLEU	UND	10	20,95	209,50
164	PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO	BACCHI	UND	50	9,80	490,00
165	QUADRO BRANCO 120X200	MADEMASTER	UND	10	274,50	2.745,00
166	QUADRO DE AVISO 50X70	MADEMASTER	UND	10	57,00	570,00
167	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML	RADEX	UND	50	9,00	450,00
168	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500ML	RADEX	UND	10	149,00	1.490,00
169	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 1L	RADEX	UND	10	310,00	3.100,00
170	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML	RADEX	UND	10	7,50	75,00
171	REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML	RADEX	UND	40	5,80	232,00
172	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	WALLEU	UND	500	2,00	1.000,00
173	REFILADORA DE PAPEL 297	MENNO	UND	3	414,50	1.243,50
174	TESOURA ESCOLAR 13CM S/ PONTA	MASTER-PRINT	UND	500	4,00	2.000,00
175	TESOURA MULTIUSO 21CM	MASTER-PRINT	UND	30	11,00	330,00
176	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	MASTER-PRINT	UND	10	74,00	740,00
177	TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR	TRIS	UND	10	13,00	130,00
178	TINTA AUTO RELEVO BRILHANTE CORES	ACRILEX	UND	40	8,20	328,00
179	TINTA GUACHE 250 ML	ACRILEX	UND	100	13,00	1.300,00
180	TINTA GUACHE C/06 UND	ACRILEX	CX	100	9,00	900,00
181	TINTA PARA TECIDO 250 ML	ACRILEX	UND	60	35,00	2.100,00
182	TINTA P/ TECIDO 37ML	ACRILEX	UND	200	6,55	1.310,00
183	TNT DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	MT	1000	3,00	3.000,00
TOTAL						355.646,25

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa rejeitada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAPELARIA ROCHA LTDA.

CNPJ: 00.412.020/0001-70.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183. Valor: R\$ 355.646,25.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

PAPELARIA ROCHA LTDA

PREFEITO

**Contratos e Convênios**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00052/2023 - 01.03.23 - FERREIRA ADVOCACIA S/C - R\$ 40.000,00, DESIGNO os servidores Keima Duarte de Macedo, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal,

Área de Baraúnas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS PERTENCENTE AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, QUANTO A VEICULOS LOCADOS E OS QUE ESTÃO A DISPOSICÃO DESTA PREFEITURA, A FORMA DE APURAÇÃO E MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERENCIA A TABELA ADUTEX OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENCAO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00046/2023 - 01.03.23 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 173.000,00; CT Nº 00047/2023 - 01.03.23 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R\$ 93.000,00; CT Nº 00048/2023 - 01.03.23 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 232.000,00. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal.

Área de Baraúnas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE DEFEITOS APRESENTADOS NOS MAIS DIVERSOS VEICULOS SOB CUIDADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENCAO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00049/2023 - 01.03.23 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 55.820,00; CT Nº 00050/2023 - 01.03.23 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 66.200,00; CT Nº 00051/2023 - 01.03.23 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 102.920,00. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal

Área de Baraúnas - PB, 01 de março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENCAO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00039/2023 - 23.02.23 - PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 355.646,25. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal

Área de Baraúnas - PB, 01 de março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENCAO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00038/2023 - 23.02.23 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 2.690,00. DESIGNO os servidores Iberica Edna de Lima Nobrega, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, para Fiscal.

Área de Baraúnas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

**Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB**

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Área de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230130PE00001

**CONTRATO Nº: 00041/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CPF nº 043.399.614-50, Carteira de Identidade nº 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500 - LAURITZEN - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 23.708.247/0001-62, neste ato representado por Ana Eliezzia de Sousa Costa, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Felix Carolino Barbosa, 100, Apt 602 - Lauritezem - Campina Grande - PB, CPF nº 073.144.604-69, Carteira de Identidade nº 3149095 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1 LITRO	S??O MARCOS	LITRO	2400	1,00	2.400,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO	BELLOBELLA	LITRO	480	6,05	2.904,00
3	ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO 70% FRASCO COM 1 LITRO	BELLOBELLA	LITRO	1200	4,75	5.700,00
4	AMACIANTE, AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS	QLIMPA	UNID	240	3,64	873,60
5	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROS	POLYUTIL	UNID	20	3,30	66,00
6	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROS	POLYUTIL	UNID	20	8,85	177,00
7	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	POLYUTIL	UNID	50	7,95	397,50
8	BALDE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS	POLYUTIL	UNID	20	35,85	717,00
9	BANHEIRA INFANTIL, DIVERSAS CORES	MAMITA	UNID	40	26,96	1.078,40
10	BOBINA 25X35 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	PLASTFORT	ROLO	100	15,95	1.595,00
11	BOBINA 30X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	PLASTFORT	ROLO	100	18,95	1.895,00
12	BOBINA 40X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	PLASTFORT	ROLO	200	18,95	3.790,00
13	CESTO PLASTICO TELADO 11 LITROS	POLYUTIL	UNID	100	4,06	406,00
15	COLETOR PLASTICO RESGISTENTE COM DUAS RODAS CAP. 240 LITROS	ARQPLAST	UNID	10	198,46	1.984,60
16	COLHER PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	STRAWPLAST	CAIXA	5	39,00	195,00
17	COLHER PLASTICA ESCOLAR	POLYUTIL	UNID	200	1,30	260,00
18	COLONIA INFANTIL 120 ML, DIVERSAS FRAGANCIAS	FLORA NENE	UNID	120	9,30	1.116,00
19	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS TIPOS DE CABELO 480 ML	TRALALÁ	UNID	240	10,35	2.484,00
20	COPO PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 150 ML PACOTE COM 100 UND	TOTALPLAST	PACOTE	5000	3,21	16.050,00
21	COPO 50 ML - CAIXA C/50 PCT	MINAPLAST	CAIXA	50	96,53	4.826,50
22	COPO PLÁSTICO ESCOLAR 300 ML	POLYUTIL	UNID	200	2,25	450,00
23	CREME DENTAL ADULTO 90 GRAMAS	EVEN	UNID	200	1,84	368,00
24	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GRAMAS	CONDOR	UNID	200	4,16	832,00
25	DESINFETANTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, BACTERICIDA, S??O MARCOS FRASCO COM 2 LITROS	S??O MARCOS	UNID	2400	3,10	7.440,00
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML	SECAR	UNID	600	8,57	5.142,00
27	DETERGENTE NEUTRO, FRASCO COM 2 LITROS	S??O MARCOS	UNID	2400	3,05	7.320,00

28	DISPENSADOR PARA SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL CPACIDADE 800 ML	BETTANIN	UNID	20	25,68	513,60
29	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	C-DENTAL	UNID	120	2,00	240,00
30	ESCOVA DE DENTE ADULTO	C-DENTAL	UNID	120	1,94	232,80
31	ESCOVA DE ROUPA, MODELO OVAL COM CERDAS EM NYLON	MUNDIAL	UNID	240	3,24	777,60
32	ESPONJA DUPLA FACE	WISH	UNID	2000	0,61	1.220,00
33	FACA PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	STRAWPLAST	CAIXA	3	84,24	252,72
34	FILME PVC, DOMÉSTICO ROLO 7 MT	GUARUFILME	ROLO	100	3,58	358,00
35	FLANELA PARA LIMPEZA 40X70 CM	MPTX	UNID	480	1,57	753,60
36	FRALDA DE TECIDO MEDIDAS 17X40X26 CM, PACT C/ 05 UNID	PAPI	UNID	100	13,99	1.399,00
37	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	EVOLUTION	UNID	2500	0,46	1.150,00
38	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	EVOLUTION	UNID	2500	0,95	2.375,00
39	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	EVOLUTION	UNID	2500	0,85	2.125,00
40	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	EVOLUTION	UNID	2500	0,80	2.000,00
41	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	EVOLUTION	UNID	2000	0,55	1.100,00
42	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM M	SLIM	UNID	2000	1,66	3.320,00
43	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM G	SLIM	UNID	1500	1,75	2.625,00
44	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM XG	SLIM	UNID	1500	2,09	3.135,00
45	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	STRAWPLAST	CAIXA	3	81,95	245,85
47	INSETICIDA SPRAY AEROSOL, FRASCO COM 300ML	MORTEIN	UNID	360	9,04	3.254,40
48	LIMPA VIDRO 500 ML	S??O MARCOS	UNID	600	2,15	1.290,00
49	MULTIUSO DESENGORDURANTE INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 500ML	ESPUMIL	UNID	1200	2,25	2.700,00
50	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDS	ASSOLAM	PACOTE	400	1,46	584,00
51	LIXEIRA COLETA SELETIVA, 4 CORES, 40 LITROS COM SUPORTE, MATERIAL EM POLIETILENO	SOS PLASTICOS	KIT	10	620,57	6.205,70
52	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	PERFECT	UNID	10	164,95	1.649,50
53	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	PLASMONT	UNID	50	19,85	992,50
54	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	PLASMONT	UNID	50	53,40	2.670,00
55	LENÇO UMEDECIDO POTE C/75 UND	COTTON	POTE	100	4,21	421,00
56	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200ML	PEROBA	UNID	120	4,15	498,00
57	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (G)	BETTANIN	PAR	200	4,15	830,00
58	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (M)	BETTANIN	PAR	200	4,15	830,00
59	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (P)	BETTANIN	PAR	150	4,15	622,50
60	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO CX COM 100 UNIDS	MEDIX	CAIXA	50	20,71	1.035,50
61	MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM TNT CX COM 50 UNID	MEDIX	UNID	100	9,45	945,00
62	PÁ DE LIXO DE PLASTICO C/ CABO LONGO	ATISPLAST	UNID	240	3,86	926,40
63	PANO DE CHÃO ALGODÃO 50X70 CM	MPTX	UNID	1200	2,25	2.700,00
64	PANO DE PRATO 50X70CM	MPTX	UNID	600	1,90	1.140,00
65	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO: 4MT 1X4MT	LUMINESTE	ROLO	200	3,96	792,00
67	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS, FOLHAS PICOTADAS, MEDIDAS 22X20 CM	DONNA	PACOTE	2400	3,38	8.112,00
68	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, 20X21CM EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	SOFT	PACOTE	500	10,53	5.265,00
69	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	DESODOR	UNID	2000	1,35	2.700,00
70	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	S??O MARCOS	UNID	240	1,47	352,80
71	PRATO REFORÇADO PLÁSTICO ESCOLAR	POLYUTIL	UNID	200	2,59	518,00
72	PRATO RASO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	FONPLAST	PACOTE	250	1,24	310,00
73	PRATO FUNDO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	FONPLAST	PACOTE	250	1,56	390,00
74	PRATO FUNDO DE 21 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	FONPLAST	PACOTE	200	2,55	510,00
75	RODO 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA	ATISPLAST	UNID	240	4,65	1.116,00
76	SABÃO EM BARRA, ACONDICIONADO EM TABLETE COM 05 UND DE 200 GRAMAS CADA	S??O MARCOS	PACOTE	1000	5,80	5.800,00
77	SABÃO EM PÓ, TIPO GRANULADO, AROMA SUAVE, PACOTE COM 500G	S??O MARCOS	PACOTE	2000	1,14	2.280,00
78	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA, GALÃO COM 5 LITROS, REGISTRO NA ANVISA.	QUIMILAB	GALÃO	120	13,85	1.662,00
79	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , EMBALAGEM COM 240 ML	TRALALÁ	UNID	240	7,15	1.716,00
80	SACO DE LIXO, 100 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	DONAPACK	PACOTE	300	21,01	6.303,00
81	SACO DE LIXO, 200 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	DONAPACK	PACOTE	200	24,53	4.906,00
82	SACO DE LIXO, 60 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	DONAPACK	PACOTE	300	11,15	3.345,00
83	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	DONAPACK	PACOTE	200	33,94	6.788,00
84	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	DONAPACK	PACOTE	150	16,94	2.541,00
85	SACO P/ LIXO 200 LTS PRETO, REFORÇADO, 10 MICRAS	PLASTFORT	KG	500	11,17	5.585,00
86	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 25X35 CM	PLASTFORT	KG	100	13,45	1.345,00
87	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 40X50 CM	PLASTFORT	KG	100	13,45	1.345,00
88	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 50X60 CM	PLASTFORT	KG	100	13,45	1.345,00

89	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 80X100 CM	PLASTFORT	KG	100	13,45	1.345,00
90	SHAMPOO INFANTIL, VÁRIOS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM COM 480ML	TRALALÁ	UNID	240	8,05	1.932,00
91	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO TOLÃO DE ATÉ 500 METROS	BETTANIN	UNID	10	23,95	239,50
92	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	BETTANIN	UNID	10	23,95	239,50
93	TALCO INFANTIL 100 GRAMAS	BARLA	UNID	50	4,18	209,00
94	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 30CM	ATISPLAST	UNID	360	5,95	2.142,00
95	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	ATISPLAST	UNID	180	5,95	1.071,00
96	VASSOURÃO PARA GARI 40CM COM CABO DE MADEIRA	ATISPLAST	UNID	120	16,95	2.034,00
					<b>Total:</b>	<b>197.824,07</b>

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 197.824,07 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%  
 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE  
 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO  
 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL  
 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS  
 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS  
 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV  
 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  
 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, 27 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Antônio Gervásio Duarte Macedo  
ANTÔNIO GERVÁSIO DUARTE MACEDO  
Prefeito  
043.399.614-50

PELO CONTRATADO

Ana Eliezzia de Souza Costa  
MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS  
CIRURGICOS EIRELI  
ANA ELIEZZIA DE SOUSA COSTA  
073.144.604-69



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI**  
**CNPJ: 23.708.247/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:30 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **FF9C.6C81.7B2A.E916**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **2802.BCFE.C149.EB34**

Emitida no dia 17/01/2023 às 16:52:04

Nome Empresarial:

**MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**

Endereço:

**ARNALDO DE ALBUQUERQUE**

Número:

**500**

Complemento:

Bairro:

**LAURITZEN**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58401-390**

Inscr. Estadual:

**16.271.732-6**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**23.708.247/0001-62**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

### Identificação do Contribuinte

CGM: 2584323  
 Nome: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRU  
 CNPJ/CPF: 23708247000162  
 Endereço: R ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500,  
 Bairro: LAURITZEN  
 CEP: 58406133  
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 12 de Dezembro de 2022

Observações: 666702022

**Código de verificação: [84330121212202641000719399800865000]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod  
 Emissor: 70031872484 Data / Hora: 12/12/2022 10:33:48

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.708.247/0001-62  
**Razão Social:** MAIOR CLEAN COMVARDE INSTCEIRELI ME  
**Endereço:** RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE 500 / LAURITZEN / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2023 a 21/02/2023

**Certificação Número:** 2023012303080583263735

Informação obtida em 01/02/2023 08:47:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA ELIEZZIA DE SOUZA COSTA

CPF: 073.144.604-69

Certidão n°: 1665013/2023

Expedição: 12/01/2023, às 09:01:00

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA ELIEZZIA DE SOUZA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **073.144.604-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.708.247/0001-62  
**Razão Social:** MAIOR CLEAN COMVARDE INSTCEIRELI ME  
**Endereço:** RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE 500 / LAURITZEN / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2023 a 12/03/2023

**Certificação Número:** 2023021103183542292954

Informação obtida em 27/02/2023 21:01:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2023 às 21:50:58 foi protocolizado o documento sob o N° 38503/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Número do Contrato: 000000412023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 02/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 197.287,97

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL

Contratado (Nome): MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - ME

Contratado (CNPJ): 23.708.247/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	31763307c293627c97f21b832a0447ab
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	654f850a0a89f075bbccd12d80bd4cc3
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e854ff468bd5ba9544e6b814bcc629d3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	654f850a0a89f075bbccd12d80bd4cc3

João Pessoa, 07 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 38502/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2023 às 21:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 38503/23 ao Documento 38502/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 38502/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	27 - 30	654f850a0a89f075bbccd12d80bd4cc3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	31 - 34	654f850a0a89f075bbccd12d80bd4cc3
[PDF] Contrato	35 - 39	31763307c293627c97f21b832a0447ab
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	40 - 45	e854ff468bd5ba9544e6b814bcc629d3
RECIBO PROTOCOLO	46	a67aaaaeed41ee276d883cd361f044998

João Pessoa, 07 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

# Jornal Oficial

## do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Quinta-feira, 02 de março de 2023

De 25 de abril de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Licitações

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 2.690,00; MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R\$ 197.824,07; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 8.955,00.  
Areia de Baraunas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA ADVOCACIA S/C - R\$ 40.000,00.  
Areia de Baraunas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PERTECENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUANTO A VEÍCULOS LOCADOS E OS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DESTA PREFEITURA, A FORMA DE APURAÇÃO E MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA AUDATEX OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 173.000,00; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 93.000,00; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA - R\$ 232.000,00.  
Areia de Baraunas - PB, 01 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE DEFEITOS APRESENTADOS NOS MAIS DIVERSOS VEÍCULOS SOB CUIDADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 55.820,00; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA - R\$ 102.920,00; RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 66.200,00.  
Areia de Baraunas - PB, 01 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 355.646,25.  
Areia de Baraunas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Valdeci Sales - Centro - Areia de Baraunas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - CNPJ nº 01.612.685/0001-90.

VENCEDOR: PAPELARIA ROCHA LTDA						
CNPJ: 00.412.020/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APARELHO P/ ENCADERNAÇÃO 54 FUIROS	MENNO	UND	1	1.680,00	1.680,00
2	ALFINETE P/ MAPA C/50	BACCHI	CX	20	10,80	216,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	RADEX	UND	50	6,85	342,50
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	RADEX	UND	100	12,50	1.250,00
5	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLÉS	LEO E LEO	UND	800	0,60	480,00
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA	ALAPLAST	UND	250	10,00	2.500,00
7	BALÃO DE SOPRO 6.5 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	250	7,90	1.975,00
8	BALÃO DE SOPRO 7.0 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	250	13,30	3.325,00
9	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50	JOCAR	UND	100	10,50	1.050,00
10	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102	JOCAR	UND	100	7,50	750,00
11	BARBANTE DE ALGODÃO 100MT	SOBERANO	RL	15	8,00	120,00
12	BORRACHA BICOLOR C/40 UND	MERCUR	CX	20	52,00	1.040,00
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	MERCUR	CX	25	38,00	950,00
14	BORRACHA PONTEIRA C/100 UND	MERCUR	CX	20	30,00	600,00
15	CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL	CADERSIL	UND	400	29,90	11.960,00
16	CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL	CADERSIL	UND	400	32,00	12.800,00
17	CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL	CADERSIL	UND	400	40,00	16.000,00
18	CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL	CADERSIL	UND	400	51,00	20.400,00
19	CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	21,00	6.300,00
20	CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	25,00	7.500,00
21	CADERNO 12X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	30,00	9.000,00
22	CADERNO BROCHURA 48 FLS	FORONI	UND	600	2,40	1.440,00
23	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS	FORONI	UND	300	6,30	1.890,00
24	CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS	ASTRAL	UND	300	15,70	4.710,00
25	CALCULADORA 8 DG	MASTER-PRINT	UND	30	17,00	510,00
26	CALCULADORA 12DG	MASTER-PRINT	UND	50	32,50	1.625,00
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/100	LASSANE	PCTE	10	83,00	830,00
28	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETA C/100	LASSANE	PCTE	10	83,00	830,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA C/50 UND	COMPACTO	CX	40	60,00	2.400,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UND	COMPACTO	CX	40	50,00	2.000,00

31	CARBONO 1 FACE C/100 FLS	RADEX	CX	10	61,00	610,00
32	CARTOLINA COLORSET	P R E M I A - T T A	FL	500	1,60	800,00
33	CARTOLINA COMUM	ALO FORM	FL	1000	1,00	1.000,00
34	CARTOLINA GUACHE	P R E M I A - T T A	FL	500	2,20	1.100,00
35	CARTOLINA LAMINADA	VMP	FL	300	2,80	840,00
36	CARTOLINA MICROONDULADA	VMP	FL	300	6,00	1.800,00
37	CD-R GRAVÁVEL	M U L T I L A - S E R	UND	200	2,90	580,00
38	CLASSIFICADOR DUPLO	DELLO	UND	120	12,00	1.440,00
39	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 C/100	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
40	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
41	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
42	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,95	276,50
43	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 C/25	BACCHI	CX	70	3,80	266,00
44	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 500G	BACCHI	CX	70	17,80	1.246,00
45	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 500G	BACCHI	CX	70	17,80	1.246,00
46	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
47	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
48	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
49	COLA SILICONE LÍQUIDO 100G	JOCAR	UND	36	11,50	414,00
50	COLA BRANCA 1 KG	GLINORTE	UND	40	27,80	1.112,00
51	COLA BRANCA 90 G	GLINORTE	UND	300	3,60	1.080,00
52	COLA COLORIDA C/4	ACRILEX	CX	200	14,00	2.800,00
53	COLA DE ISOPOR 450 G	GLINORTE	UND	30	38,50	1.155,00
54	COLA DE ISOPOR 90 G	GLINORTE	UND	120	8,00	960,00
55	COLA EM BASTÃO 9G	RADEX	UND	200	3,25	650,00
56	COLA GLITER C/6	ACRILEX	CX	50	22,00	1.100,00
57	COLA INSTANTÂNEA 25 G	T E - C K B O N D	UND	50	16,90	845,00
58	COLA QUENTE BASTÃO FINO	NEXEL	UND	700	1,50	1.050,00
59	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	NEXEL	UND	700	3,00	2.100,00
60	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	GLINORTE	UND	240	3,60	864,00
61	DUREX COLORIDO 12X10	ADELBRAS	UND	150	1,60	240,00
62	DVD-R GRAVÁVEL	M U L T I L A - S E R	UND	100	2,90	290,00
63	E.V.A (EMBORRACHADO 40X48)	IBEL	FL	1000	3,50	3.500,00
64	E.V.A 90X180 LISO 1,5MM	IBEL	FL	300	28,90	8.670,00
65	E.V.A ATALHADO 40X48	IBEL	FL	200	8,50	1.700,00
66	E.V.A C/ GLITER 40X48	NEXEL	FL	500	7,50	3.750,00
67	E.V.A ESTAMPADO 40X48	IBEL	FL	200	5,90	1.180,00
68	ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP	R2M	UND	1000	0,20	200,00
69	ENVELOPE OURO 200X280	R2M	UND	1000	0,45	450,00
70	ENVELOPE OURO 229X324	R2M	UND	1000	0,65	650,00
71	ENVELOPE OURO 240X340	R2M	UND	4000	0,70	2.800,00
72	ESPIRAL 09MM C/100	LASSANE	PCTE	5	54,60	273,00
73	ESPIRAL 14MM C/100	LASSANE	PCTE	5	98,25	491,25
74	ESPIRAL 20MM C/70	LASSANE	PCTE	5	119,00	595,00
75	ESTILETE ESTREITO	M A S T E R - P R I N T	UND	80	1,30	104,00
76	ESTILETE LARGO	M A S T E R - P R I N T	UND	120	2,30	276,00
77	ETIQUETA A4 N° 1 297X210 C/25FLS	C O L A - C R I L L	CX	30	19,00	570,00
78	EXTRATOR DE GRAMPOS	BACCHI	UND	50	4,40	220,00
79	FITA DE CETIM N° 2 C/10MT	P R O G R E S - S O	UND	50	7,20	360,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	ADELBRAS	UND	60	1,80	108,00
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48x40	ADELBRAS	UND	300	7,00	2.100,00
82	FITA ADESIVA CREPE 18X50	ADELBRAS	UND	150	6,80	1.020,00
83	FITA ADESIVA CREPE 48X50	ADELBRAS	UND	50	19,70	985,00
84	FITA DECORATIVA 15MMX30M	EMFESTA	RL	50	6,50	325,00
85	FITA DECORATIVA 20MMX30M	EMFESTA	RL	50	8,50	425,00

86	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	ADELBRAS	UND	70	6,90	483,00
87	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30	ADELBRAS	UND	70	9,70	679,00
88	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	ADELBRAS	UND	150	14,00	2.100,00
90	GUILHOTINA PARA PAPEL 297	MENNO	UND	2	400,00	800,00
91	GIZ DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	600	4,80	2.880,00
92	GIZÃO DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	600	9,00	5.400,00
93	GLITER ESCOLAR 100G	L A N T E C O - R E S	UND	50	13,00	650,00
94	GLITER ESCOLAR 500G	L A N T E C O - R E S	UND	20	64,00	1.280,00
95	GRAMPEADOR P/25FLS	JOCAR	UND	30	38,00	1.140,00
96	GRAMPEADOR P/50FLS	JOCAR	UND	30	62,80	1.884,00
97	GRAMPEADOR P/100 FLS	M A S T E R - P R I N T	UND	12	62,00	744,00
98	GRAMPEADOR IND.ROCAMA	M A S T E R - P R I N T	UND	15	136,00	2.040,00
99	GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND	BACCHI	CX	40	17,90	716,00
100	GRAMPO 23/13 C/1000 UND	BACCHI	CX	40	11,00	440,00
101	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	JOCAR	CX	60	11,00	660,00
102	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND	WALLEU	CX	60	25,80	1.548,00
103	ISOPOR 10MM	DISPOR	FL	100	5,00	500,00
104	ISOPOR 15MM	DISPOR	FL	100	7,90	790,00
105	ISOPOR 20MM	DISPOR	FL	100	10,60	1.060,00
106	LÁPIS P/TECIDO	ACRILEX	UND	25	8,50	212,50
107	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND	TRIS	CX	500	6,50	3.250,00
108	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE	LEO E LEO	CX	600	6,50	3.900,00
109	LÁPIS GRAFITE N° 02 C/144	LEO E LEO	CX	50	72,00	3.600,00
110	LÁPIS HIDROCOR GROSSO C/12	LEO E LEO	CONJ	300	18,50	5.550,00
111	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	PILOT	UND	100	6,80	680,00
112	LIGA 500G	PREMIER	PCTE	20	17,50	350,00
113	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 60 ML	RADEX	UND	30	28,40	852,00
114	LIVRO ATA C/100 FLS	CADERSIL	UND	50	16,00	800,00
115	LIVRO ATA C/200 FLS	CADERSIL	UND	30	29,00	870,00
116	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	CADERSIL	UND	30	15,80	474,00
117	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS	CADERSIL	UND	30	14,00	420,00
118	MARCA TEXTO	JOCAR	UND	150	2,90	435,00
119	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	JOCAR	UND	150	5,40	810,00
120	MASSA P/ MODELAR C/12 UND	KOALA	CX	500	9,30	4.650,00
121	PALITO DE PICOLÉ C/ 100	THEOTO	PCT	50	2,50	125,00
122	PALITO DE CHURRASCO C/50	THEOTO	PCT	50	6,50	325,00
123	MOLHA DEDO EM GEL	WALLEU	UND	30	6,00	180,00
124	PAPEL 40KG 66X96	A B C D I S - T R I B U I D O - R A	FL	300	2,00	600,00
125	PAPEL 60KG A4 C/50 FLS	A B C D I S - T R I B U I D O - R A	PCTE	60	16,90	1.014,00
126	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS	CHAMEX	PCTE	100	9,80	980,00
127	PAPEL A4 210X297 RESMA C/500 FLS	CHAMEX	R E S - M A	1500	33,60	50.400,00
128	PAPEL CAMURÇA 40X60	VMP	FL	300	2,00	600,00
129	PAPEL CARTÃO 180G A4 C/50 FLS	USAPEL	CX	100	20,90	2.090,00
130	PAPEL CELOFANE 80X80	VMP	FL	100	2,00	200,00
131	PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR	C O L A - C R I L L	MT	50	8,00	400,00
132	PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE	C O L A - C R I L L	MT	200	5,30	1.060,00
133	PAPEL CREPON COMUM 48X2,00	A R T F L O C	FL	300	2,00	600,00
134	PAPEL LAMINADO 48X60	VMP	FL	300	1,80	540,00
135	PAPEL MADEIRA 66X96	ALO FORM	FL	500	1,35	675,00
136	PAPEL P/ PRESENTE 50X60	VMP	FL	300	1,00	300,00
137	PAPEL PAUTADO C/400 FLS	SÃO DOMINGOS	PCTE	15	160,00	2.400,00
138	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS	M A S T E R - P R I N T	CX	150	10,80	1.620,00
139	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS	M A S T E R - P R I N T	CX	150	16,50	2.475,00

140	PAPEL SEDA 48X60	VMP	FL	300	0,40	120,00
141	PASTA A-Z LOMBO LARGO	CHIES	UND	300	21,00	6.300,00
142	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA	PLASCONY	UND	200	4,00	800,00
143	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 17MM	PLASCONY	UND	300	5,50	1.650,00
144	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 30MM	PLASCONY	UND	300	6,50	1.950,00
145	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 40MM	PLASCONY	UND	300	7,40	2.220,00
146	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 55MM	PLASCONY	UND	500	8,60	4.300,00
147	PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	ACP	UND	20	22,00	440,00
148	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PAPELÃO	FRAMA	UND	600	5,00	3.000,00
149	PASTA TRILHO PLÁSTICA	PLASCONY	UND	100	3,60	360,00
150	PERCEVEJO C/100 UND	BACCHI	CX	20	7,20	144,00
151	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 20FLS	MASTER-PRINT	UND	20	27,50	550,00
152	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 60FLS	MASTER-PRINT	UND	10	135,00	1.350,00
153	PINCEL ATÔMICO	PILOT	UND	240	7,20	1.728,00
154	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02	CASTRO CASTRO	UND	30	2,50	75,00
155	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08	CASTRO CASTRO	UND	30	3,95	118,50
156	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12	CASTRO CASTRO	UND	30	4,60	138,00
157	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16	CASTRO CASTRO	UND	30	5,95	178,50
158	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18	CASTRO CASTRO	UND	30	6,85	205,50
159	PINTURAA DEDO C/6 UND	KOALA	CX	300	8,00	2.400,00
160	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UND	50	41,50	2.075,00
161	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	GRAMPLINE	UND	50	62,80	3.140,00
162	PORTA DUREX GRANDE	WALLEU	UND	30	41,90	1.257,00
163	PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO	WALLEU	UND	10	20,95	209,50
164	PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO	BACCHI	UND	50	9,80	490,00
165	QUADRO BRANCO 120X200	MADEMASTER	UND	10	274,50	2.745,00
166	QUADRO DE AVISO 50X70	MADEMASTER	UND	10	57,00	570,00
167	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML	RADEX	UND	50	9,00	450,00
168	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500ML	RADEX	UND	10	149,00	1.490,00
169	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 1L	RADEX	UND	10	310,00	3.100,00
170	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML	RADEX	UND	10	7,50	75,00
171	REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML	RADEX	UND	40	5,80	232,00
172	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	WALLEU	UND	500	2,00	1.000,00
173	REFILADORA DE PAPEL 297	MENNO	UND	3	414,50	1.243,50
174	TESOURA ESCOLAR 13CM S/ PONTA	MASTER-PRINT	UND	500	4,00	2.000,00
175	TESOURA MULTIUSO 21CM	MASTER-PRINT	UND	30	11,00	330,00
176	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	MASTER-PRINT	UND	10	74,00	740,00
177	TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR	TRIS	UND	10	13,00	130,00
178	TINTA AUTO RELEVO BRILHANTE CORES	ACRILEX	UND	40	8,20	328,00
179	TINTA GUACHE 250 ML	ACRILEX	UND	100	13,00	1.300,00
180	TINTA GUACHE C/06 UND	ACRILEX	CX	100	9,00	900,00
181	TINTA PARA TECIDO 250 ML	ACRILEX	UND	60	35,00	2.100,00
182	TINTA P/ TECIDO 37ML	ACRILEX	UND	200	6,55	1.310,00
183	TNT DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	MT	1000	3,00	3.000,00
TOTAL						355.646,25

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa rejeitada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAPELARIA ROCHA LTDA.

CNPJ: 00.412.020/0001-70.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183. Valor: R\$ 355.646,25.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

PAPELARIA ROCHA LTDA

PREFEITO

**Contratos e Convênios**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00052/2023 - 01.03.23 - FERREIRA ADVOCACIA S/C - R\$ 40.000,00, DESIGNO os servidores Keima Duarte de Macedo, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal,

Areia de Baraúnas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS PERTECENTE AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, QUANTO A VEICULOS LOCADOS E OS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DESTA PREFEITURA, A FORMA DE APURAÇÃO E MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERENCIA A TABELA ADUTEX OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00046/2023 - 01.03.23 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 173.000,00; CT Nº 00047/2023 - 01.03.23 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R\$ 93.000,00; CT Nº 00048/2023 - 01.03.23 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 232.000,00. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE DEFEITOS APRESENTADOS NOS MAIS DIVERSOS VEICULOS SOB CUIDADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00049/2023 - 01.03.23 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 55.820,00; CT Nº 00050/2023 - 01.03.23 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 66.200,00; CT Nº 00051/2023 - 01.03.23 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 102.920,00. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal

Areia de Baraúnas - PB, 01 de março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00039/2023 - 23.02.23 - PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 355.646,25. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal

Areia de Baraúnas - PB, 01 de março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00038/2023 - 23.02.23 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 2.690,00. DESIGNO os servidores Iberica Edna de Lima Nobrega, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

**Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB**

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

# Jornal Oficial

## do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Quinta-feira, 02 de março de 2023

De 25 de abril de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Licitações

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 2.690,00; MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R\$ 197.824,07; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 8.955,00.  
Areia de Baraunas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA ADVOCACIA S/C - R\$ 40.000,00.  
Areia de Baraunas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PERTECENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUANTO A VEÍCULOS LOCADOS E OS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DESTA PREFEITURA, A FORMA DE APURAÇÃO E MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA AUDATEX OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 173.000,00; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 93.000,00; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA - R\$ 232.000,00.  
Areia de Baraunas - PB, 01 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE DEFEITOS APRESENTADOS NOS MAIS DIVERSOS VEÍCULOS SOB CUIDADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 55.820,00; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA - R\$ 102.920,00; RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 66.200,00.  
Areia de Baraunas - PB, 01 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 355.646,25.  
Areia de Baraunas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Valdeci Sales - Centro - Areia de Baraunas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - CNPJ nº 01.612.685/0001-90.

VENCEDOR: PAPELARIA ROCHA LTDA						
CNPJ: 00.412.020/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APARELHO P/ ENCADERNAÇÃO 54 FUROS	MENNO	UND	1	1.680,00	1.680,00
2	ALFINETE P/ MAPA C/50	BACCHI	CX	20	10,80	216,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	RADEX	UND	50	6,85	342,50
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	RADEX	UND	100	12,50	1.250,00
5	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLÉS	LEO E LEO	UND	800	0,60	480,00
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA	ALAPLAST	UND	250	10,00	2.500,00
7	BALÃO DE SOPRO 6.5 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	250	7,90	1.975,00
8	BALÃO DE SOPRO 7.0 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	250	13,30	3.325,00
9	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50	JOCAR	UND	100	10,50	1.050,00
10	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102	JOCAR	UND	100	7,50	750,00
11	BARBANTE DE ALGODÃO 100MT	SOBERANO	RL	15	8,00	120,00
12	BORRACHA BICOLOR C/40 UND	MERCUR	CX	20	52,00	1.040,00
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	MERCUR	CX	25	38,00	950,00
14	BORRACHA PONTEIRA C/100 UND	MERCUR	CX	20	30,00	600,00
15	CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL	CADERSIL	UND	400	29,90	11.960,00
16	CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL	CADERSIL	UND	400	32,00	12.800,00
17	CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL	CADERSIL	UND	400	40,00	16.000,00
18	CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL	CADERSIL	UND	400	51,00	20.400,00
19	CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	21,00	6.300,00
20	CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	25,00	7.500,00
21	CADERNO 12X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	30,00	9.000,00
22	CADERNO BROCHURA 48 FLS	FORONI	UND	600	2,40	1.440,00
23	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS	FORONI	UND	300	6,30	1.890,00
24	CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS	ASTRAL	UND	300	15,70	4.710,00
25	CALCULADORA 8 DG	MASTER-PRINT	UND	30	17,00	510,00
26	CALCULADORA 12DG	MASTER-PRINT	UND	50	32,50	1.625,00
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/100	LASSANE	PCTE	10	83,00	830,00
28	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETA C/100	LASSANE	PCTE	10	83,00	830,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA C/50 UND	COMPACTO	CX	40	60,00	2.400,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UND	COMPACTO	CX	40	50,00	2.000,00

31	CARBONO 1 FACE C/100 FLS	RADEX	CX	10	61,00	610,00
32	CARTOLINA COLORSET	P R E M I A - T T A	FL	500	1,60	800,00
33	CARTOLINA COMUM	ALO FORM	FL	1000	1,00	1.000,00
34	CARTOLINA GUACHE	P R E M I A - T T A	FL	500	2,20	1.100,00
35	CARTOLINA LAMINADA	VMP	FL	300	2,80	840,00
36	CARTOLINA MICROONDULADA	VMP	FL	300	6,00	1.800,00
37	CD-R GRAVÁVEL	M U L T I L A - S E R	UND	200	2,90	580,00
38	CLASSIFICADOR DUPLO	DELLO	UND	120	12,00	1.440,00
39	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 C/100	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
40	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
41	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
42	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,95	276,50
43	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 C/25	BACCHI	CX	70	3,80	266,00
44	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 500G	BACCHI	CX	70	17,80	1.246,00
45	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 500G	BACCHI	CX	70	17,80	1.246,00
46	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
47	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
48	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
49	COLA SILICONE LÍQUIDO 100G	JOCAR	UND	36	11,50	414,00
50	COLA BRANCA 1 KG	GLINORTE	UND	40	27,80	1.112,00
51	COLA BRANCA 90 G	GLINORTE	UND	300	3,60	1.080,00
52	COLA COLORIDA C/4	ACRILEX	CX	200	14,00	2.800,00
53	COLA DE ISOPOR 450 G	GLINORTE	UND	30	38,50	1.155,00
54	COLA DE ISOPOR 90 G	GLINORTE	UND	120	8,00	960,00
55	COLA EM BASTÃO 9G	RADEX	UND	200	3,25	650,00
56	COLA GLITER C/6	ACRILEX	CX	50	22,00	1.100,00
57	COLA INSTANTÂNEA 25 G	T E - C K B O N D	UND	50	16,90	845,00
58	COLA QUENTE BASTÃO FINO	NEXEL	UND	700	1,50	1.050,00
59	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	NEXEL	UND	700	3,00	2.100,00
60	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	GLINORTE	UND	240	3,60	864,00
61	DUREX COLORIDO 12X10	ADELBRAS	UND	150	1,60	240,00
62	DVD-R GRAVÁVEL	M U L T I L A - S E R	UND	100	2,90	290,00
63	E.V.A (EMBORRACHADO 40X48)	IBEL	FL	1000	3,50	3.500,00
64	E.V.A 90X180 LISO 1,5MM	IBEL	FL	300	28,90	8.670,00
65	E.V.A ATALHADO 40X48	IBEL	FL	200	8,50	1.700,00
66	E.V.A C/ GLITER 40X48	NEXEL	FL	500	7,50	3.750,00
67	E.V.A ESTAMPADO 40X48	IBEL	FL	200	5,90	1.180,00
68	ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP	R2M	UND	1000	0,20	200,00
69	ENVELOPE OURO 200X280	R2M	UND	1000	0,45	450,00
70	ENVELOPE OURO 229X324	R2M	UND	1000	0,65	650,00
71	ENVELOPE OURO 240X340	R2M	UND	4000	0,70	2.800,00
72	ESPIRAL 09MM C/100	LASSANE	PCTE	5	54,60	273,00
73	ESPIRAL 14MM C/100	LASSANE	PCTE	5	98,25	491,25
74	ESPIRAL 20MM C/70	LASSANE	PCTE	5	119,00	595,00
75	ESTILETE ESTREITO	M A S T E R - P R I N T	UND	80	1,30	104,00
76	ESTILETE LARGO	M A S T E R - P R I N T	UND	120	2,30	276,00
77	ETIQUETA A4 N° 1 297X210 C/25FLS	C O L A - C R I L L	CX	30	19,00	570,00
78	EXTRATOR DE GRAMPOS	BACCHI	UND	50	4,40	220,00
79	FITA DE CETIM N° 2 C/10MT	P R O G R E S - S O	UND	50	7,20	360,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	ADELBRAS	UND	60	1,80	108,00
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48x40	ADELBRAS	UND	300	7,00	2.100,00
82	FITA ADESIVA CREPE 18X50	ADELBRAS	UND	150	6,80	1.020,00
83	FITA ADESIVA CREPE 48X50	ADELBRAS	UND	50	19,70	985,00
84	FITA DECORATIVA 15MMX30M	EMFESTA	RL	50	6,50	325,00
85	FITA DECORATIVA 20MMX30M	EMFESTA	RL	50	8,50	425,00

86	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	ADELBRAS	UND	70	6,90	483,00
87	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30	ADELBRAS	UND	70	9,70	679,00
88	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	ADELBRAS	UND	150	14,00	2.100,00
90	GUILHOTINA PARA PAPEL 297	MENNO	UND	2	400,00	800,00
91	GIZ DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	600	4,80	2.880,00
92	GIZÃO DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	600	9,00	5.400,00
93	GLITER ESCOLAR 100G	L A N T E C O - R E S	UND	50	13,00	650,00
94	GLITER ESCOLAR 500G	L A N T E C O - R E S	UND	20	64,00	1.280,00
95	GRAMPEADOR P/25FLS	JOCAR	UND	30	38,00	1.140,00
96	GRAMPEADOR P/50FLS	JOCAR	UND	30	62,80	1.884,00
97	GRAMPEADOR P/100 FLS	M A S T E R - P R I N T	UND	12	62,00	744,00
98	GRAMPEADOR IND.ROCAMA	M A S T E R - P R I N T	UND	15	136,00	2.040,00
99	GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND	BACCHI	CX	40	17,90	716,00
100	GRAMPO 23/13 C/1000 UND	BACCHI	CX	40	11,00	440,00
101	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	JOCAR	CX	60	11,00	660,00
102	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND	WALLEU	CX	60	25,80	1.548,00
103	ISOPOR 10MM	DISPOR	FL	100	5,00	500,00
104	ISOPOR 15MM	DISPOR	FL	100	7,90	790,00
105	ISOPOR 20MM	DISPOR	FL	100	10,60	1.060,00
106	LÁPIS P/TECIDO	ACRILEX	UND	25	8,50	212,50
107	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND	TRIS	CX	500	6,50	3.250,00
108	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE	LEO E LEO	CX	600	6,50	3.900,00
109	LÁPIS GRAFITE N° 02 C/144	LEO E LEO	CX	50	72,00	3.600,00
110	LÁPIS HIDROCOR GROSSO C/12	LEO E LEO	CONJ	300	18,50	5.550,00
111	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	PILOT	UND	100	6,80	680,00
112	LIGA 500G	PREMIER	PCTE	20	17,50	350,00
113	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 60 ML	RADEX	UND	30	28,40	852,00
114	LIVRO ATA C/100 FLS	CADERSIL	UND	50	16,00	800,00
115	LIVRO ATA C/200 FLS	CADERSIL	UND	30	29,00	870,00
116	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	CADERSIL	UND	30	15,80	474,00
117	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS	CADERSIL	UND	30	14,00	420,00
118	MARCA TEXTO	JOCAR	UND	150	2,90	435,00
119	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	JOCAR	UND	150	5,40	810,00
120	MASSA P/ MODELAR C/12 UND	KOALA	CX	500	9,30	4.650,00
121	PALITO DE PICOLÉ C/ 100	THEOTO	PCT	50	2,50	125,00
122	PALITO DE CHURRASCO C/50	THEOTO	PCT	50	6,50	325,00
123	MOLHA DEDO EM GEL	WALLEU	UND	30	6,00	180,00
124	PAPEL 40KG 66X96	A B C D I S - T R I B U I D O - R A	FL	300	2,00	600,00
125	PAPEL 60KG A4 C/50 FLS	A B C D I S - T R I B U I D O - R A	PCTE	60	16,90	1.014,00
126	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS	CHAMEX	PCTE	100	9,80	980,00
127	PAPEL A4 210X297 RESMA C/500 FLS	CHAMEX	RESMA	1500	33,60	50.400,00
128	PAPEL CAMURÇA 40X60	VMP	FL	300	2,00	600,00
129	PAPEL CARTÃO 180G A4 C/50 FLS	USAPEL	CX	100	20,90	2.090,00
130	PAPEL CELOFANE 80X80	VMP	FL	100	2,00	200,00
131	PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR	C O L A - C R I L L	MT	50	8,00	400,00
132	PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE	C O L A - C R I L L	MT	200	5,30	1.060,00
133	PAPEL CREPON COMUM 48X2,00	ART FLOC	FL	300	2,00	600,00
134	PAPEL LAMINADO 48X60	VMP	FL	300	1,80	540,00
135	PAPEL MADEIRA 66X96	ALO FORM	FL	500	1,35	675,00
136	PAPEL P/ PRESENTE 50X60	VMP	FL	300	1,00	300,00
137	PAPEL PAUTADO C/400 FLS	SÃO DOMINGOS	PCTE	15	160,00	2.400,00
138	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS	M A S T E R - P R I N T	CX	150	10,80	1.620,00
139	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS	M A S T E R - P R I N T	CX	150	16,50	2.475,00

140	PAPEL SEDA 48X60	VMP	FL	300	0,40	120,00
141	PASTA A-Z LOMBO LARGO	CHIES	UND	300	21,00	6.300,00
142	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA	PLASCONY	UND	200	4,00	800,00
143	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 17MM	PLASCONY	UND	300	5,50	1.650,00
144	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 30MM	PLASCONY	UND	300	6,50	1.950,00
145	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 40MM	PLASCONY	UND	300	7,40	2.220,00
146	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 55MM	PLASCONY	UND	500	8,60	4.300,00
147	PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	ACP	UND	20	22,00	440,00
148	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PAPELÃO	FRAMA	UND	600	5,00	3.000,00
149	PASTA TRILHO PLÁSTICA	PLASCONY	UND	100	3,60	360,00
150	PERCEVEJO C/100 UND	BACCHI	CX	20	7,20	144,00
151	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 20FLS	MASTER-PRINT	UND	20	27,50	550,00
152	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 60FLS	MASTER-PRINT	UND	10	135,00	1.350,00
153	PINCEL ATÔMICO	PILOT	UND	240	7,20	1.728,00
154	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02	CASTRO CASTRO	UND	30	2,50	75,00
155	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08	CASTRO CASTRO	UND	30	3,95	118,50
156	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12	CASTRO CASTRO	UND	30	4,60	138,00
157	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16	CASTRO CASTRO	UND	30	5,95	178,50
158	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18	CASTRO CASTRO	UND	30	6,85	205,50
159	PINTURAA DEDO C/6 UND	KOALA	CX	300	8,00	2.400,00
160	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UND	50	41,50	2.075,00
161	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	GRAMPLINE	UND	50	62,80	3.140,00
162	PORTA DUREX GRANDE	WALLEU	UND	30	41,90	1.257,00
163	PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO	WALLEU	UND	10	20,95	209,50
164	PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO	BACCHI	UND	50	9,80	490,00
165	QUADRO BRANCO 120X200	MADEMASTER	UND	10	274,50	2.745,00
166	QUADRO DE AVISO 50X70	MADEMASTER	UND	10	57,00	570,00
167	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML	RADEX	UND	50	9,00	450,00
168	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500ML	RADEX	UND	10	149,00	1.490,00
169	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 1L	RADEX	UND	10	310,00	3.100,00
170	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML	RADEX	UND	10	7,50	75,00
171	REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML	RADEX	UND	40	5,80	232,00
172	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	WALLEU	UND	500	2,00	1.000,00
173	REFILADORA DE PAPEL 297	MENNO	UND	3	414,50	1.243,50
174	TESOURA ESCOLAR 13CM S/ PONTA	MASTER-PRINT	UND	500	4,00	2.000,00
175	TESOURA MULTIUSO 21CM	MASTER-PRINT	UND	30	11,00	330,00
176	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	MASTER-PRINT	UND	10	74,00	740,00
177	TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR	TRIS	UND	10	13,00	130,00
178	TINTA AUTO RELEVO BRILHANTE CORES	ACRILEX	UND	40	8,20	328,00
179	TINTA GUACHE 250 ML	ACRILEX	UND	100	13,00	1.300,00
180	TINTA GUACHE C/06 UND	ACRILEX	CX	100	9,00	900,00
181	TINTA PARA TECIDO 250 ML	ACRILEX	UND	60	35,00	2.100,00
182	TINTA P/ TECIDO 37ML	ACRILEX	UND	200	6,55	1.310,00
183	TNT DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	MT	1000	3,00	3.000,00
TOTAL						355.646,25

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAPELARIA ROCHA LTDA.

CNPJ: 00.412.020/0001-70.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183. Valor: R\$ 355.646,25.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

PAPELARIA ROCHA LTDA

PREFEITO

**Contratos e Convênios**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00052/2023 - 01.03.23 - FERREIRA ADVOCACIA S/C - R\$ 40.000,00, DESIGNO os servidores Keima Duarte de Macedo, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal,

Areia de Baraúnas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS PERTECENTE AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, QUANTO A VEICULOS LOCADOS E OS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DESTA PREFEITURA, A FORMA DE APURAÇÃO E MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERENCIA A TABELA ADUTEX OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENCAO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00046/2023 - 01.03.23 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 173.000,00; CT Nº 00047/2023 - 01.03.23 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R\$ 93.000,00; CT Nº 00048/2023 - 01.03.23 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 232.000,00. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE DEFEITOS APRESENTADOS NOS MAIS DIVERSOS VEICULOS SOB CUIDADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENCAO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00049/2023 - 01.03.23 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 55.820,00; CT Nº 00050/2023 - 01.03.23 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 66.200,00; CT Nº 00051/2023 - 01.03.23 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 102.920,00. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal

Areia de Baraúnas - PB, 01 de março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENCAO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00039/2023 - 23.02.23 - PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 355.646,25. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal

Areia de Baraúnas - PB, 01 de março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENCAO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00038/2023 - 23.02.23 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 2.690,00. DESIGNO os servidores Iberica Edna de Lima Nobrega, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

**Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB**

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230130PE00001

**CONTRATO N°: 00040/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - AV A, 00 - DOM HELDER CAMARA - GARANHUNS - PE, CNPJ n° 20.008.831/0001-17, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
66	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS, BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES C/4 ROLOS, MATERIAL CELULOSE	COALA	FARDO	500	17,91	8.955,00
<b>Total:</b>						8.955,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.955,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

*AD*

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%  
 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE  
 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO  
 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL  
 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS  
 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS  
 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV  
 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  
 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, 27 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

*Antônio Gerônimo Duarte Macedo*  
 ANTONIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO  
 Prefeito  
 043.399.614-50

PELO CONTRATADO

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
**CNPJ: 20.008.831/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:49:40 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **140C.3889.763E.BA65**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL****Número da Certidão:** 2023.000001014828-52**Data de Emissão:** 02/02/2023**DADOS DO CONTRIBUINTE****Razão Social:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**Endereço:** AVENIDA A N. 100, :GALPAOA, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS - PE, CEP: 55290000**CNPJ:** 20.008.831/0001-17

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/05/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



Prefeitura Municipal de Garanhuns  
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 050.362

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

C.N.P.J.: 20.008.831/0001-17

Inscrição Mercantil: 035.853-3

Válida até o dia 03/03/2023.

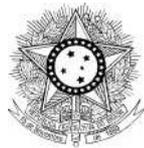
Emitida no dia 02/01/2023

Código de Validação: TLQO25600

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.008.831/0001-17

Certidão n°: 45217037/2022

Expedição: 13/12/2022, às 18:45:35

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.008.831/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.008.831/0001-17  
**Razão Social:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
**Endereço:** AV A SN GALPAO A / DOM HELDER CAMARA / GARANHUNS / PE / 55293-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2023 a 04/03/2023

**Certificação Número:** 2023020302370476783576

Informação obtida em 04/02/2023 08:28:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2023 às 21:54:10 foi protocolizado o documento sob o N° 38504/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Número do Contrato: 003000402023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 02/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 8.995,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL

Contratado (Nome): Viva Distribuidora de Produtos Eireli - Me

Contratado (CNPJ): 20.008.831/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0a0b08e129c1f51952af376017ca384a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	654f850a0a89f075bbccd12d80bd4cc3
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	317de7f9795d037d40b469cc6d49b9c3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	654f850a0a89f075bbccd12d80bd4cc3

João Pessoa, 07 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 38502/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2023 às 21:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 38504/23 ao Documento 38502/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 38502/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	48 - 51	654f850a0a89f075bbccd12d80bd4cc3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	52 - 55	654f850a0a89f075bbccd12d80bd4cc3
[PDF] Contrato	56 - 58	0a0b08e129c1f51952af376017ca384a
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	59 - 63	317de7f9795d037d40b469cc6d49b9c3
RECIBO PROTOCOLO	64	02160e203e8c328be8dd4bcf09175e66

João Pessoa, 07 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB